

## EDITAL Nº 70/2024

### EDITAL PÚBLICO PARA CHAMAMENTO E CREDENCIAMENTO DE BOLSISTAS DE PESQUISA POR ITEM

O **INSTITUTO ÂNIMA**, no uso de suas atribuições, e considerando o Termo de Convênio de Cooperação Acadêmica, Científica, Tecnológica e Extensionista firmado com **USJT** para execução de Projetos de Pesquisa, abre as inscrições para participação no Projeto de Pesquisa dos Cursos de Biomedicina, Farmácia, Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição e Educação Física ([Redação dada pelo 2º Aditamento ao Edital nº 70/2024](#)) dos campi Butantã e Santana, sendo que a pesquisa relativa a cada curso acima especificado será considerado um item autônomo, "**Ações para Desenvolvimento do SUS por Meio da Integração Ensino, Serviço e Comunidade nos Diferentes Níveis de Atenção à Saúde ao Longo da Formação Acadêmica**" por meio da integração ensino, serviço e comunidade nos diferentes níveis de atenção à saúde ao longo da formação acadêmica e torna público os critérios de credenciamento e seleção, conforme as disposições a seguir estabelecidas.

#### 1 - DO OBJETO

**1.1.** Edital de credenciamento de bolsistas de pesquisa para atividades do Projeto de Pesquisa "**Ações para Desenvolvimento do SUS por Meio da Integração Ensino, Serviço e Comunidade nos Diferentes Níveis de Atenção à Saúde ao Longo da Formação Acadêmica**" **POR ITEM** por meio da integração ensino, serviço e comunidade nos diferentes níveis de atenção à saúde ao longo da formação acadêmica, sendo que a pesquisa relativa a cada curso acima especificado será considerado um item autônomo, nos seguintes termos:

**ITEM A:** Projeto de Pesquisa "**Ações para Desenvolvimento do SUS por Meio da Integração Ensino, Serviço e Comunidade nos Diferentes Níveis de Atenção à Saúde ao Longo da Formação Acadêmica**" do curso de **BIOMEDICINA - campi Butantã e Santana**, nas seguintes ênfases:

- Ênfase 1: análises clínicas / indústria farmacêutica
- Ênfase 2: clínica / estética / hospitalar ([Redação dada pelo 2º Aditamento ao Edital nº 70/2024](#))

**ITEM B:** Projeto de Pesquisa "**Ações para Desenvolvimento do SUS por Meio da Integração Ensino, Serviço e Comunidade nos Diferentes Níveis de Atenção à Saúde ao Longo da Formação Acadêmica**" do curso de **FARMÁCIA - campi Butantã e Santana**, nas seguintes ênfases:

- Ênfase 1: análises clínicas / indústria farmacêutica
- Ênfase 2: farmácia clínica / hospitalar ([Redação dada pelo 2º Aditamento ao Edital nº 70/2024](#))

**ITEM C:** Projeto de Pesquisa "**Ações para Desenvolvimento do SUS por Meio da Integração Ensino, Serviço e Comunidade nos Diferentes Níveis de Atenção à Saúde ao Longo da Formação Acadêmica**" do curso de **ENFERMAGEM - campi Butantã e Santana**, nas seguintes ênfases:

- Ênfase 1: saúde coletiva
- Ênfase 2: clínica / hospitalar ([Redação dada pelo 2º Aditamento ao Edital nº 70/2024](#))

**ITEM D:** Projeto de Pesquisa "**Ações para Desenvolvimento do SUS por Meio da Integração Ensino, Serviço e Comunidade nos Diferentes Níveis de Atenção à Saúde ao Longo da Formação Acadêmica**" do curso de **FISIOTERAPIA - campi Butantã e Santana**, nas seguintes ênfases:

- Ênfase 1: saúde coletiva / atendimento ambulatorial



- Ênfase 2: hospitalar (CTI / UTI) ([Redação dada pelo 2º Aditamento ao Edital nº 70/2024](#))

**ITEM E:** Projeto de Pesquisa “Ações para Desenvolvimento do SUS por Meio da Integração Ensino, Serviço e Comunidade nos Diferentes Níveis de Atenção à Saúde ao Longo da Formação Acadêmica” do curso de **NUTRIÇÃO - campi Butantã e Santana**, nas seguintes ênfases:

- Ênfase 1: saúde coletiva / atendimento ambulatorial

- Ênfase 2: clínica / hospitalar ([Redação dada pelo 2º Aditamento ao Edital nº 70/2024](#))

**ITEM F:** Projeto de Pesquisa “Ações para Desenvolvimento do SUS por Meio da Integração Ensino, Serviço e Comunidade nos Diferentes Níveis de Atenção à Saúde ao Longo da Formação Acadêmica” do curso de **EDUCAÇÃO FÍSICA - campi Butantã e Santana** ([Redação dada pelo 2º Aditamento ao Edital nº 70/2024](#));

**1.2.** Cada item é considerado autônomo, de modo que o interessado deverá participar do item de acordo com seu interesse e cada item será considerado para fins de julgamento, aditamento, revogação, prorrogação, encerramento, etc, um procedimento autônomo e independente.

## 2 - DOS OBJETIVOS

**2.1** - Constitui-se como objetivo geral do projeto avaliar o processo de ensino e aprendizagem no contexto de prática real, a participação e vivência dos estudantes junto às políticas e programas de saúde no âmbito da assistência, educação e gestão em diferentes municípios brasileiros em que estão inseridos os cursos de os cursos de Biomedicina, Farmácia, Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição e Educação Física ([Redação dada pelo 2º Aditamento ao Edital nº 70/2024](#)) das instituições de ensino vinculadas à Ânima Educação e dessa forma, contribuir para a melhoria do atendimento público e, conseqüentemente, da saúde nesses municípios.

**2.2** - Constituem-se como objetivos específicos:

- Estreitar o vínculo entre o ensino superior, comunidades e serviços de saúde, por meio de parcerias sólidas visando a melhoria da qualidade da atenção em saúde.
- Estabelecer parcerias sólidas entre instituições de ensino superior, serviços de saúde e comunidades locais, para fomentar a troca de conhecimento e experiências.
- Fomentar ações de educação em saúde junto à comunidade, com foco na promoção, prevenção e reabilitação, fortalecendo a participação ativa da população em sua própria saúde.
- Avaliar os impactos das ações realizadas pelos estudantes nas unidades de saúde, por meio da análise da coleta de dados realizada durante as atividades.
- Analisar a evolução das habilidades clínicas, conhecimento e competências dos estudantes ao longo do tempo em diferentes fases da trajetória acadêmica.
- Realizar análises epidemiológicas para identificar as principais doenças, agravos à saúde e grupos de risco, comparando resultados entre os municípios a fim de identificar variações regionais.
- Realizar diagnóstico situacional das unidades de saúde, identificando protocolos assistenciais em uso e propor revisões, quando necessário.

## 3 - DO CRONOGRAMA

**3.1** - Da vigência e período de inscrições:



a) Este Edital tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação, prorrogável por igual período.

b) As inscrições poderão ser realizadas pelos interessados, observando-se os requisitos e procedimentos dos **itens 4 e 6** abaixo, para o item de seu interesse, e de acordo com a ênfase escolhida, no período compreendido entre o primeiro dia útil subsequente à data de publicação deste Edital de credenciamento até 1 ano e 6 meses da data de sua publicação. ([Redação dada pelo 2º Aditamento ao Edital nº 70/2024](#)).

b.1) Se, ao final do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, este Edital for prorrogado, por meio do competente aditivo, o prazo de inscrições também será prorrogado.

c) As bolsas de pesquisas poderão ser concedidas por, no mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de prorrogação.

d) As atividades de pesquisas e consequentemente o recebimento das bolsas, poderão ser suspensas, pelo prazo de 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação, caso a **a USJT- São Paulo - campi Butantã e Santana** entenda que a pesquisa na ênfase escolhida pelo bolsista não seja necessária em determinado período, mediante formalização de um termo de suspensão de bolsas a ser assinado entre as partes. ([Redação dada pelo 2º Aditamento ao Edital nº 70/2024](#)).

e) Cada interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada pelo Instituto Ânima será CREDENCIADO para o item de sua inscrição, na respectiva ênfase, por ordem de classificação obtida pelos critérios do **item 7.2**, respeitando a ordem cronológica de inscrição, e, de acordo com a existência de vagas, será convocado para assinatura do respectivo Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa. ([Redação dada pelo 2º Aditamento ao Edital nº 70/2024](#)).

### 3.2 – Da avaliação:

a) O Instituto Ânima terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da inscrição do interessado, para realizar a análise da documentação enviada e divulgar o resultado. ([Redação dada pelo 2º Aditamento ao Edital nº 70/2024](#))

### 3.3 – Dos recursos:

a) Ao interessado que tiver sua inscrição indeferida ou se inscrito, que não for classificado, será assegurada a ampla defesa e o contraditório, possibilitando a interposição de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão.

b) O Instituto Ânima disporá de até 10 (dez) dias úteis para julgar e divulgar o resultado da análise do recurso, a contar de sua interposição. ([Redação dada pelo 2º Aditamento ao Edital nº 70/2024](#))

c) Para fins de contagem dos prazos previstos nos itens “a” e “b” acima, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

d) O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

e) A existência de recurso não impede a homologação do credenciamento de outros candidatos e respectiva assinatura do Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa.

f) Por ocasião da fase recursal, e em prestígio aos princípios da finalidade, da busca pela verdade



material e do formalismo moderado, poderá ser empreendida diligências, solicitação de documentos, etc., visando o saneamento da ocorrência ensejadora do indeferimento da inscrição ou não classificação do candidato, conforme o caso, sendo-lhe concedido um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para apresentar documento ausente, comprobatório de condição preexistente, atendida pelo candidato quando realizou sua inscrição. ([Redação dada pelo 2º Aditamento ao Edital nº 70/2024](#))

## 4 - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1** - Poderão participar do credenciamento para o item correspondente:

**4.1.1. Biomédicos** devidamente inscritos em seu órgão de fiscalização profissional para o **ITEM A:** Projeto de Pesquisa “Ações para Desenvolvimento do SUS por Meio da Integração Ensino, Serviço e Comunidade nos Diferentes Níveis de Atenção à Saúde ao Longo da Formação Acadêmica” do curso de **BIOMEDICINA – campi Butantã e Santana;**

**4.1.2. Farmacêuticos** devidamente inscritos em seu órgão de fiscalização profissional para o **ITEM B:** Projeto de Pesquisa “Ações para Desenvolvimento do SUS por Meio da Integração Ensino, Serviço e Comunidade nos Diferentes Níveis de Atenção à Saúde ao Longo da Formação Acadêmica” do curso de **FARMÁCIA - campi Butantã e Santana;**

**4.1.3. Enfermeiros** devidamente inscritos em seu órgão de fiscalização profissional para o **ITEM C:** Projeto de Pesquisa “Ações para Desenvolvimento do SUS por Meio da Integração Ensino, Serviço e Comunidade nos Diferentes Níveis de Atenção à Saúde ao Longo da Formação Acadêmica” do curso de **ENFERMAGEM - campi Butantã e Santana;**

**4.1.4. Fisioterapeutas** devidamente inscritos em seu órgão de fiscalização profissional para o **ITEM D:** Projeto de Pesquisa “Ações para Desenvolvimento do SUS por Meio da Integração Ensino, Serviço e Comunidade nos Diferentes Níveis de Atenção à Saúde ao Longo da Formação Acadêmica” do curso de **FISIOTERAPIA - campi Butantã e Santana;**

**4.1.5. Nutricionistas** devidamente inscritos em seu órgão de fiscalização profissional para o **ITEM E:** Projeto de Pesquisa “Ações para Desenvolvimento do SUS por Meio da Integração Ensino, Serviço e Comunidade nos Diferentes Níveis de Atenção à Saúde ao Longo da Formação Acadêmica” do curso de **NUTRIÇÃO - campi Butantã e Santana;**

**4.1.6. Educadores Físicos** devidamente inscritos em seu órgão de fiscalização profissional para o **ITEM F:** Projeto de Pesquisa “Ações para Desenvolvimento do SUS por Meio da Integração Ensino, Serviço e Comunidade nos Diferentes Níveis de Atenção à Saúde ao Longo da Formação Acadêmica” do curso de **EDUCAÇÃO FÍSICA - campi Butantã e Santana** ([Redação dada pelo 2º Aditamento ao Edital nº 70/2024](#));

**4.2** - Os critérios de elegibilidade indicados a seguir são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento da inscrição.

**4.3** - O candidato deve atender, obrigatoriamente, às seguintes condições:

- a) possuir graduação na área da saúde em que irá atuar;
- b) Informar o tempo de experiência em serviço de saúde, mediante apresentação de documentos comprobatórios: contrato (s) de trabalho e / ou registro (s) em carteira de trabalho), caso as possua;
- c) possuir vínculo ativo com o conselho profissional correspondente a sua profissão, no estado em



que pretende atuar (ITENS A a F). (Redação dada pelo 2º Aditamento ao Edital nº 70/2024)

**4.4** Ao se candidatar para um dos itens acima, o candidato deverá indicar qual das ênfases pretende realizar suas atividades de pesquisa. (Redação dada pelo 2º Aditamento ao Edital nº 70/2024).

**4.4.1.** Para os bolsistas de pesquisas ativos com termo de outorga vigente, será formalizado um aditamento ao Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa para, dentre outras alterações, incluir a ênfase correspondente. (Redação dada pelo 2º Aditamento ao Edital nº 70/2024).

## 5 - DAS VAGAS E SUA ORGANIZAÇÃO

**5.1** - Serão ofertadas, de acordo com a existência de vagas, bolsas de pesquisa, para profissionais de saúde credenciados por meio deste Edital, em relação ao item correspondente a sua inscrição, em sua respectiva ênfase, respeitando a ordem de classificação e de inscrição, no valor previsto no item 10.3.2.. (Redação dada pelo 2º Aditamento ao Edital nº 70/2024)

**5.2** - Na desistência ou impossibilidade de o credenciado selecionado assumir a vaga, esta será destinada a outro credenciado, observada a ordem de classificação e respectiva ênfase. (Redação dada pelo 2º Aditamento ao Edital nº 70/2024)

## 6 - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

**6.1** - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição espontânea do candidato implicará a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

**6.2** - **Período de inscrição:** período compreendido entre o primeiro dia útil subsequente à data de publicação deste Edital de credenciamento até 1 ano e 6 meses da data de sua publicação.

**6.3** - As inscrições deverão ser realizadas no endereço eletrônico <https://portal.editais.institutoanimaeducacao.org.br> juntamente com a submissão dos documentos solicitados na cláusula **6.5**.

**6.4** - Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico [selecaoeditais@institutoanimaeducacao.org.br](mailto:selecaoeditais@institutoanimaeducacao.org.br)

**6.5** - Os interessados deverão enviar, juntamente com a Solicitação de Credenciamento:

**a)** Cópia de documentos pessoais: comprovante de endereço atualizado (com data inferior a 90 dias); cópia do RG (frente e verso); cópia do CPF; comprovante da regularidade do CPF a ser emitido através do link a seguir: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> ; comprovante de conta bancária, indicando agência e conta (a conta bancária deve obrigatoriamente ser em nome do bolsista, individual e **não pode ser** conta digital, conta conjunta, conta salário, conta poupança ou conta pessoa jurídica);

**b)** Comprovante de formação na área da saúde de interesse deste edital, de acordo com o item de sua



candidatura;

- c) Comprovantes de atuação como profissional em unidades de saúde, caso os possua;
- d) Comprovantes de tempo de experiência em serviço, na ênfase selecionada no ato de sua candidatura: contrato(s) de trabalho e/ou registro(s) em carteira de trabalho, caso os possua; ([Redação dada pelo 2º Aditamento ao Edital nº 70/2024](#))
- e) Comprovantes de formação complementar e/ou pós-graduação, caso os possua;
- f) ([Excluído pelo 2º Aditamento ao Edital nº 70/2024](#));
- g) Comprovação do vínculo com o conselho de saúde correspondente a sua profissão (ITENS A a F); ([Redação dada pelo 2º Aditamento ao Edital nº 70/2024](#))
- h) Carta de intenção para bolsista conforme **ANEXO IV**;
- i) Comprovantes de atuação, caso os possua, como profissional de saúde nas unidades de saúde que serão cenários de práticas de aprendizagem da **USJT- São Paulo - campi Butantã e Santana**, compreendendo, mas não se limitando a: Rede Estadual, Municipal, Filantrópica, CIS, Rede Suplementar e Unidades de Atenção Secundária conveniadas ao SUS.

**6.6** - Será aceita uma única inscrição por candidato por item.

**6.7** - A ausência ou incompletude das informações solicitadas no item **6.5** poderão resultar em avaliação desfavorável ou indeferimento da inscrição, admitindo-se o saneamento em grau recursal, desde que seja para demonstrar condição já pré-existente.

## 7 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO PRAZO RECURSAL

### 7.1 - Etapas do Processo de Classificação

**7.1.1.** - O processo de classificação e credenciamento de pesquisadores será conduzido por Comissão Avaliadora a ser designada por portaria específica.

**7.1.2** - O processo de classificação se dará com base na avaliação da documentação encaminhada.

### 7.2 - Critérios de Classificação

**7.2.1.** - Os critérios para classificação dos candidatos são:

| Critérios de análise e julgamento |  | Peso | Nota   |
|-----------------------------------|--|------|--------|
| <b>A</b>                          | Até <b>10 (dez) pontos</b> para tempo de experiência em serviço, na ênfase selecionada no ato de sua candidatura, conforme descrição no item “6.5.d”: ( <a href="#">Critério classificatório</a> ) ( <a href="#">Redação dada pelo 2º Aditamento ao Edital nº 70/2024</a> ) <ul style="list-style-type: none"><li>- Acima de 11 anos (10 pontos);</li><li>- De 09 a 10 anos (08 pontos);</li><li>- De 07 a 08 anos (06 pontos);</li><li>- De 04 a 06 anos (04 pontos);</li><li>- Até 3 anos (02 pontos);</li><li>- Sem experiência comprovada (00 pontos).</li></ul> | 3    | 0 a 10 |



|          |   |   |         |
|----------|---|---|---------|
| <b>B</b> | Até <b>10 (dez) pontos</b> para formação complementar e / ou pós-graduação na área de saúde (nas áreas definidas pelo Conselho Nacional de Saúde* e/ou em gestão, atenção e educação em saúde), caso as possua (titulação), conforme descrição no item “6.5.e”, seguindo os critérios: <i>(Critério classificatório)</i><br>- Pós-graduação completa na área de saúde: 02 (dois) pontos para cada certificado de conclusão apresentado;<br>- Pós-graduação em curso na área de saúde: 01 (um) ponto para cada declaração apresentada;<br>- Para cada comprovante entregue de formação complementar completa na área de saúde, <u>com carga horária mínima de 30 horas</u> : 0,5 (meio) ponto. | 3 | 0 a 10  |
| <b>C</b> | (Excluído pelo 2º Aditamento ao Edital nº 70/2024)  | - | -       |
| <b>D</b> | Documentação prevista no item 6.5 “a”. <i>(Critério eliminatório)</i> .   | - | -       |
| <b>E</b> | Formação em saúde conforme descrição nos itens “4.3.a” e 6.5.b” e/ou em gestão, atenção e educação em saúde <i>(Critério eliminatório)</i> . <i>(Redação dada pelo 2º Aditamento ao Edital nº 70/2024)</i>  | - | -       |
| <b>F</b> | Comprovação do vínculo com o conselho de saúde correspondente a sua profissão, conforme item “6.5.g” (ITENS A a F) <i>(critério eliminatório)</i> <i>(Redação dada pelo 2º Aditamento ao Edital nº 70/2024)</i>   | - | -       |
| <b>G</b> | Envio de Carta de Intenção, conforme item “6.5.h” <i>(critério eliminatório)</i>  | - | -       |
| <b>H</b> | <b>10 (dez) pontos</b> para comprovação de atuação, caso os possua, como profissional de saúde nas unidades de saúde que serão cenários de práticas de aprendizagem da USJT – São Paulo/ campi Butantã e Santana, compreendendo, mas não se limitando a: Rede Estadual, Municipal, Filantrópica, CIS, Rede Suplementar e Unidades de Atenção Secundária conveniadas ao SUS, conforme descrito no item 6.5 “i” <i>(Critério classificatório)</i> .   | 1 | 0 ou 10 |

\* A Resolução nº 287/1998 do Conselho Nacional de Saúde, Resolução relaciona 14 (quatorze) categorias de profissionais de saúde de nível superior: assistentes sociais, biólogos, biomédicos, profissionais de educação física, enfermeiros, farmacêuticos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, médicos, médicos veterinários, nutricionistas, odontólogos, psicólogos e terapeutas ocupacionais ([disponível em: http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/1998/Reso287.doc](http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/1998/Reso287.doc)).

**7.2.2.** - Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) Candidato que tiver maior pontuação no item **A** (Tempo de experiência em serviço);
- b) Candidato que tiver maior pontuação no item **B** (Formação complementar e / ou pós-graduação nas áreas definidas pelo Conselho Nacional de Saúde\* e/ou em gestão, atenção e educação em saúde);
- ↪ (Excluído pelo 2º Aditamento ao Edital nº 70/2024)
- d) Se permanecer o empate, o critério será etário, dando preferência ao candidato de idade mais elevada.

**7.2.3.** Será publicada, no site do Instituto Ânima, a listagem, por item, de Credenciados, na ordem de classificação apurada com base nos critérios dispostos no item **7.2**, respeitando ainda a ordem cronológica de inscrição,. Essa listagem será atualizada e publicada no mesmo sítio eletrônico a cada nova homologação.

### 7.3 - Interposição de Recurso

**7.3.1.** - Prazo: 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da decisão. *(Redação dada pelo 2º Aditamento ao Edital nº 70/2024)*

**7.3.2.** – Para interposição de recurso, solicitar na área do candidato no site <https://institutoanimaeducacao.org.br/editais> conforme prazo estabelecido nos itens **3.3** e **7.3.1**.



**7.3.3. - Resultado:** a análise de recursos interpostos será publicada no site <https://institutoanimaeducacao.org.br/editais> e / ou na área do candidato em: <https://portal.editais.institutoanimaeducacao.org.br>

## 8 - DO CANDIDATO SELECIONADO

**8.1** - Sempre que houver disponibilidade de vaga em determinada ênfase, os credenciados serão convocados para assinar o Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa, no prazo de até 14 (quatorze) dias úteis. (Redação dada pelo 2º Aditamento ao Edital nº 70/2024)

**8.2** - A não assinatura do Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa no prazo limite estipulado será considerada desistência da parte do credenciado, sem qualquer direito a indenização de que natureza for, por se tratar de fato imputável ao candidato.

**8.3** - A ocorrência da hipótese do item **8.2** autoriza a convocação do credenciado subsequente, de acordo com a ordem de classificação e respectiva ênfase, para assinatura do Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa. (Redação dada pelo 2º Aditamento ao Edital nº 70/2024)

## 9 - DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE PESQUISA

**9.1** - O exercício da atividade, por se tratar de uma pesquisa de natureza acadêmica, opcional e sujeita ao regramento previsto em legislação própria e neste Edital, não gera qualquer vínculo, seja empregatício seja de natureza civil que não o previsto neste instrumento com o **INSTITUTO ÂNIMA**, ou com a USJT.

**9.2** - Os candidatos selecionados serão apoiados na modalidade Bolsa de Pesquisa, mediante assinatura de Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa.

**9.2.1.** - A assinatura do Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa ficará subordinada à existência prévia de **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA**, celebrado entre a instituição de execução do projeto, a USJT e o **INSTITUTO ÂNIMA**.

**9.3** - Os bolsistas de pesquisa assumem o compromisso de manter, durante a execução dos projetos, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

**9.4** - As informações geradas com a implementação dos projetos de pesquisa desenvolvidos serão consideradas de acesso público, observadas as disposições a seguir:

**9.4.1.** - Os bolsistas de pesquisa cujos projetos desenvolvidos e/ou seus relatórios técnicos apresentados possam gerar, nos termos da cláusula **12** deste Edital, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Programa de Computador ou qualquer outra forma de registro de Propriedade Intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião do envio do relatório técnico.

**9.4.1.1.** - As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas na cláusula anterior subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.





**9.4.1.2.** - Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os bolsistas de pesquisa e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

**9.4.1.3.** - As partes deverão assegurar que cada um de seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas que tenham acesso às informações de acesso restrito tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

**9.5** - A concessão de bolsa de pesquisa poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do **INSTITUTO ÂNIMA**, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento ou caso alguns dos requisitos de concessão da bolsa conforme o item **4.3** deste deixem de existir, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada, após o regular processo administrativo.

**9.6** - O Bolsista, ao aderir a este Edital, se compromete ao cumprimento da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, o Estatuto do Servidor Público; Estatuto do Instituto Ânima; Estatuto da USJT; e quaisquer legislações nacionais e internacionais, vigentes no Brasil, relativas às atividades desenvolvidas.

**9.7** - É de exclusiva responsabilidade de cada bolsista de pesquisa adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações essenciais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução dos projetos.

#### **9.8 - Das Competências / Atribuições do Bolsista:**

- a. Participar dos encontros de formação que envolvam a pesquisa, sempre que convocados;
- b. Apresentar, ao final de cada semestre letivo, conforme cronograma constante do ANEXO II, relatório das atividades de pesquisa para acompanhamento;
- c. Apresentar os resultados da pesquisa nos seminários de integração ensino, serviço e comunidade;
- d. Executar o plano de atividades da pesquisa apresentado pelo coordenador local do programa de pesquisa;
- e. *(Apenas para atividades realizadas em CIS e / ou com acesso ao Sistema Prontlife)* Avaliar os dados registrados em prontuário eletrônico para garantia daqueles essenciais à pesquisa e análise epidemiológica dos atendimentos ambulatoriais, para os pesquisadores que atuarem no CIS e/ou com acesso ao Prontlife;
- f. Qualificar e validar as atividades desenvolvidas pelos estudantes em cenários de saúde, utilizando formulário Microsoft como método de registro on-line dos dados da pesquisa;
- g. Comunicar à Gestão do Programa quaisquer eventuais problemas ocorridos durante a execução do plano de atividades da pesquisa;
- h. Em caso de sua saída do projeto, por quaisquer motivos, o participante deverá apresentar o Relatório de Pesquisa correspondente ao período de bolsa outorgada, sob pena de devolução dos recursos já recebidos.

**9.9 - Das Atividades Vedadas ao Bolsista:** Para fins deste Edital, é vedado ao bolsista, a realização de qualquer atividade diversa da inerente à pesquisa propriamente dita, sob pena de cancelamento da bolsa, conforme item **9.5** deste Edital.



## 10 - DAS BOLSAS DE PESQUISA

### 10.1 - Duração das Bolsas de Pesquisa

**10.1.1.** - As bolsas de pesquisa serão implementadas desde que todos os documentos e autorizações sejam devidamente entregues nos termos deste Edital e mediante assinatura do Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa.

**10.1.2.** - As bolsas serão concedidas, desde que sejam cumpridas as condições de permanência no projeto, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, , com possibilidade de prorrogação mediante termo aditivo.

**10.1.3.** - Nas hipóteses de afastamento por período superior a 15 (quinze) dias, e a depender do momento ocorrido - considerando o prazo estabelecido para a atividade - poderá ser avaliada a possibilidade de suspensão da atividade de pesquisa e consequente suspensão do pagamento da bolsa em detrimento do distrato, o que deverá ser objeto de formalização por aditamento ao Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa.

**10.1.4.** As atividades de pesquisas e consequentemente o recebimento das bolsas, poderão ser suspensas, pelo prazo de até 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação, caso a **USJT- São Paulo - campi Butantã e Santana** entenda que a pesquisa na ênfase escolhida pelo bolsista não seja necessária em determinado período, mediante formalização de um termo de suspensão de bolsas a ser assinado entre as partes. ([Redação dada pelo 2º Aditamento ao Edital nº 70/2024](#))

### 10.2 - Das Condições de manutenção das Bolsas de Pesquisa

**10.2.1.** - Conforme disposto no item **10.1.2**, as bolsas serão concedidas pelo prazo mínimo de 6 seis) meses até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, , desde que cumpridas as seguintes condições pelo bolsista de pesquisa:

- a. Submissão dos relatórios de andamento do projeto de pesquisa, a partir do uso regular do Formulário *Microsoft* e/ou *Prontlife*), a ser sumetido ao final de cada semestre, conforme cronograma do **ANEXO II**;
- b. Adequado cumprimento das atribuições descritas no item **9.8**.

**10.2.3.** Na hipóteses de descumprimentos do item 10.2.1 acima pelo bolsista ou se não houver amostra de pesquisa ativa, o Termo de Outorga de Bolsa será objeto de cancelamento/distrato, sem que o bolsista tenha direito a qualquer pagamento a qualquer título, após o respectivo cancelamento/distrato

### 10.3 - Valores das Bolsas de Pesquisa

**10.3.1.** - As bolsas são concedidas conforme parágrafo 4º do artigo 9º da Lei 10.973 (2004): “A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária”.



**10.3.2.** As bolsas de pesquisas serão concedidas mensalmente no valor fixo de R\$2.388,55 (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). ([Redação dada pelo 2º Aditamento ao Edital nº 70/2024](#))

**10.3.3.** As atribuições para cada bolsista selecionado dar-se-ão pela composição de variáveis a serem divulgadas pelas concedentes, admitindo-se eventual alteração durante a vigência do Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa, mediante termo aditivo a ser formalizado pelas Partes.

**10.3.3.1.** – Os critérios de reajuste ou adequação da bolsa levarão em consideração elementos próprios do campo de pesquisa e serão divulgados para todos os bolsistas, quando ocorrerem.

## **11 - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

### **11.1 - Monitoramento**

**11.1.1.** - O acompanhamento e avaliação se darão de acordo com o estabelecido no Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa.

**11.1.2.** - Ao final de cada semestre letivo deverão ser submetidos relatórios de andamento do projeto, conforme cronograma constante do **ANEXO II**.

**11.1.2.1.** - Em caso de sua saída do projeto, por quaisquer motivos, o bolsista de pesquisa deverá apresentar o Relatório de Pesquisa correspondente ao período de bolsa outorgada, sob pena de devolução dos recursos já recebidos.

**11.1.3.** - Durante a execução do projeto o INSTITUTO ÂNIMA e a Vice-Presidência de Estratégia Acadêmica – ÂNIMA poderão promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação do projeto.

**11.1.4.** - Caso seja detectado que o projeto não esteja sendo executado conforme o previsto, o INSTITUTO ÂNIMA e a Vice-Presidência de Estratégia Acadêmica – ÂNIMA deverão determinar diligências para o devido cumprimento e, caso não sejam atendidas em 30 (trinta) dias, promover o encerramento da bolsa.

**11.1.5.** - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular do projeto.

### **11.2 - Relatório Técnico Final**

**11.2.1.** - O bolsista de pesquisa deverá encaminhar o Relatório Final no prazo de até **30 (trinta)** dias após o término da vigência de sua bolsa, em conformidade com o Termo de Outorga de Bolsa e demais normas do INSTITUTO ÂNIMA.

**11.2.2.** - O Relatório Final deverá ter o detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto, o registro das ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento e a produção



científica oriunda do projeto.

**11.2.3.** - Em caso de sua saída do projeto, por quaisquer motivos, o bolsista de pesquisa deverá apresentar o Relatório de Pesquisa correspondente ao período de bolsa outorgada, sob pena de devolução dos recursos já recebidos.

## **12 - DE PUBLICAÇÕES, DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E PATENTES**

### **12.1 - Publicações**

**12.1.1.** - As publicações científicas dos resultados e conclusões oriundos dos trabalhos apoiados pelo presente Edital são obrigatórias.

**12.1.2.** - Tais publicações e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados ou derivados do presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o **apoio do INSTITUTO ÂNIMA, da USJT e da Vice-Presidência de Estratégia Acadêmica – ÂNIMA** de outras entidades/órgãos financiadores.

**12.1.3.** - Nas publicações científicas o INSTITUTO deverá ser citado exclusivamente como “INSTITUTO ANIMA” - IA” ou como “ANIMA INSTITUTE - AI”.

### **12.2 - Direitos Autorais, de Imagem e Patentes**

**12.2.1.** - O candidato foi informado e por isso manifesta seu mais completo e inequívoco consentimento de que não haverá pagamento de direitos autorais, de imagem ou patentes entre o INSTITUTO ÂNIMA e os bolsistas de pesquisa selecionados por este Edital, de forma que as partes envolvidas renunciam ao direito de cobrar tais valores sobre o que eventualmente aportarem nos projetos.

**12.2.2.** - O registro de eventuais patentes ou direitos autorais será realizado de acordo com as políticas e processos internos do INSTITUTO ÂNIMA e dos órgãos públicos nacionais e/ou internacionais, dependendo do caso e à escolha do INSTITUTO ÂNIMA.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Cada bolsista de pesquisa poderá ser beneficiário de apenas uma bolsa do INSTITUTO ÂNIMA em cada período de vigência. O Instituto Ânima poderá, em caráter de exceção, conceder bolsa para bolsista que seja beneficiário em outro Edital do Instituto Ânima no mesmo período de vigência, desde que haja disponibilidade comprovada para a cumulação das atividades de pesquisa, por meio da carta de intenção disponível no Anexo IV. O Bolsista, ao aderir a este Edital, **DECLARA EXPRESSAMENTE** que tem disponibilidade e capacidade de cumprir com os planos de atividades e os cronogramas de relatórios de andamento dos respectivos editais, sob pena de ocorrer a suspensão ou cancelamento da (s) bolsa (s).

**13.2** - O Bolsista, ao aderir a este Edital, DECLARA EXPRESSAMENTE que não possui qualquer vedação para dedicação às atividades de pesquisa, inexistindo impedimento ou incompatibilidade



**em executar atividades de pesquisa no âmbito de suas atribuições, nem tampouco algum vínculo de exclusividade que comprometa a execução do projeto de pesquisa junto ao INSTITUTO ÂNIMA.**

**13.3** - Se o bolsista deixar de cumprir com as atividades do Projeto de Pesquisa a que se comprometeu por 30 (trinta) dias consecutivos ao longo do projeto, sem a devida ciência e autorização do coordenador do Projeto, sua bolsa será cancelada automaticamente, não podendo este se vincular novamente ao Projeto.

**13.3.1.** - O participante deverá também apresentar o Relatório de Pesquisa correspondente ao período de bolsa outorgada, sob pena de devolução dos recursos já recebidos.

**13.4** - O bolsista excluído não poderá retornar à atividade no Projeto Pesquisa e Extensão ou para outros Projetos de mesma natureza cujas vagas foram abertas.

**13.5** - O certificado de participação nas atividades do Projeto de Pesquisa e Extensão só será emitido se o bolsista tiver cumprido devidamente suas obrigações descritas no Termo de Outorga de Bolsa e deste Edital.

**13.6** - Casos omissos neste Edital serão encaminhados à Comissão Organizadora, composta pelo INSTITUTO ÂNIMA, pela a Vice-Presidência de Estratégia Acadêmica – ÂNIMA e da USJT.

**13.7** - Fazem parte deste Edital os Anexos **I, II, III e IV**, quais sejam: Tabela de Bolsas; Cronograma de Entrega de Relatórios; Modelo do Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa; Modelo de Carta de Intenção.



## **ANEXO I - excluído pelo 2º Aditamento ao Edital nº 70/2024**



## ANEXO II - CRONOGRAMA DE ENTREGA DE RELATÓRIOS

### CRONOGRAMA\*

|  |  |  |
|--|--|--|
| Entrega de <b>Relatório (s) Parcial (is)</b> | 30 (trinta) dias após o final de cada semestre letivo  | Em caso de sua saída do projeto, por quaisquer motivos, o bolsista de pesquisa deverá entregar o (s) relatório correspondente (s) ao período de bolsa outorgada, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência de sua bolsa. |
| Entrega de <b>Relatório Final</b> do projeto | 30 (trinta) dias após o término da vigência do Projeto | O bolsista de pesquisa deverá encaminhar o Relatório Final no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Projeto.   |

\* Cronograma sujeito a alterações em virtude do Calendário Acadêmico da USJT



## ANEXO III - MODELO DE TERMO DE OUTORGA DE BOLSA DE PESQUISA

### TERMO DE ADESÃO A ATIVIDADES DE PESQUISA, OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA

O INSTITUTO ÂNIMA, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ 07.749.605/0001-29, com sede, domicílio e foro no Município de Santos, Estado de São Paulo, na Av. Rangel Pestana, 99, Bloco B2, Pavimento 1, e com filiais na Rua Albano Schmidt, nº 3333, Bloco A, Joinville - SC, inscrita no CNPJ 07.749.605/0005-52; na Rua Aimorés, nº 1451, Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ 07.749.605/0004-71; na Rua Taquari, nº 546, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ 07.749.605/0003-90; na rodovia BR-116, KM 106,5, nº 18805, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ 07.749.605/0002-00; na Rua Rafael Marino Neto, nº 600, Sala 01, Uberlândia - MG, inscrita no CNPJ 07.749.605/0007-14; na Via Anchieta, KM 56, Cubatão - SP, inscrita no CNPJ 07.749.605/0008-03, e na Avenida Manoel Elias, nº 2001, bairro Passo das Pedras, Porto Alegre (RS), CEP: 91240-261, inscrita no CNPJ 07.749.605/0009-86, doravante denominado INSTITUTO ÂNIMA, neste ato representado conforme atos constitutivos por <NOME>, <NACIONALIDADE>, estado civil <ESTADO CIVIL>, <PROFISSÃO>, portador (a) da CI / RG nº <RG>, expedido por <ÓRGÃO/ESTADO>, inscrito (a) no CPF sob o nº <CPF> e por <NOME>, <NACIONALIDADE>, estado civil <ESTADO CIVIL>, <PROFISSÃO>, portador (a) da CI / RG nº <RG>, expedido por <ÓRGÃO/ESTADO>, inscrito (a) no CPF sob o nº <CPF>, doravante denominado **OUTORGANTE**, e

\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada conforme atos constitutivos por \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) da CI / RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua / Av., nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, e, por \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) da CI / RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua / Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominada **INTERVENIENTE ANUENTE**,

concedem ao (à) pesquisador (a) <NOME>, <NACIONALIDADE>, estado civil <ESTADO CIVIL>, portador (a) da CI / RG nº <RG>, expedido por <ÓRGÃO/ESTADO>, inscrito (a) no CPF sob o nº <CPF>, residente e domiciliado (a) na Rua / Avenida <ENDEREÇO>, nº <Nº>, Bairro <BAIRRO>, <CIDADE> / <UF>, CEP <CEP>, doravante denominado (a) **OUTORGADO (A)**, a bolsa especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que o (a) **OUTORGADO (A)** expressamente possui o interesse de participar na realização de atividades vinculadas ao edital de pesquisa **Edital 70/2024**, item “**XX**”, na ênfase \_\_\_\_\_ do **OUTORGANTE**; (Redação dada pelo 2º Aditamento ao Edital nº 70/2024)

Considerando o **Edital 70/2024**, item “**XX**”, na ênfase \_\_\_\_\_ que teve como objeto o credenciamento de bolsistas de pesquisa para atividades do Projeto de Pesquisa: “**Ações para Desenvolvimento do SUS por Meio da Integração Ensino, Serviço e Comunidade nos Diferentes Níveis de Atenção à Saúde ao Longo da Formação Acadêmica**” do curso de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ – **campus XXXX**; (Redação dada pelo 2º Aditamento ao Edital nº 70/2024)

Considerando o convênio de parceria celebrado entre o **OUTORGANTE** e a **USJT**, que assina o presente Termo, na condição de **INTERVENIENTE-ANUENTE**;

Considerando que o (a) **OUTORGADO (A)** é profissional de saúde enquadrado no item do edital ao qual participou.

As partes celebram o presente instrumento conforme cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A bolsa é concedida ao (à) **OUTORGADO (A)** com a finalidade de realização de estudos, pesquisas e atividades práticas de pesquisa, em conformidade ao **Edital 70/2024** (Anexo I deste documento).

**Parágrafo Único:** As atividades de pesquisa serão desenvolvidas por intermédio do **OUTORGANTE**, o qual realizará o pagamento das bolsas de pesquisa. Tais bolsas serão concedidas conforme parágrafo 4º do artigo 9º da Lei 10.973/2004, não caracterizando vínculo empregatício entre o (a) **OUTORGADO (A)** e **OUTORGANTE**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

2.1. O presente TERMO não possui qualquer vinculação com eventual contrato de trabalho do(a) **OUTORGADO (A)** vigente na Rede Assistencial de Saúde que compõe os cenários de práticas onde os alunos estarão inseridos, compreendendo, mas não se limitando a: Rede Estadual, Municipal, Filantrópica, CIS, Rede Suplementar e Unidades de Atenção Secundária conveniadas ao SUS, ou ainda que eventualmente possua com a USJT.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) OUTORGADO (A)

3.1. O (A) **OUTORGADO (A)** declara que conhece e se compromete a cumprir todas as obrigações constantes do **Edital 70/2024** e seus ANEXOS, constante do Anexo I deste documento.

3.2. O (A) **OUTORGADO (A)** compromete-se a não utilizar, explorar, revelar ou transmitir, em seu benefício ou de terceiros, sem prévia autorização por escrito, e a manter em absoluto sigilo, todas as informações a que vier a ter acesso em função de





exercício de atividades, sejam recebidas diretamente do **INSTITUTO ÂNIMA** ou de empresas coligadas/conveniadas, de seus atuais ou potenciais parceiros comerciais, em qualquer circunstância, durante e após o desempenho de suas atividades, qualquer que seja a causa, não podendo revelá-las, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, sob pena de imediato cancelamento do presente instrumento, sem prejuízo, ainda, da reparação de danos eventualmente decorrentes da quebra de sigilo.

**3.3.** O (A) **OUTORGADO (A)**, neste ato, expressamente declara que não irá e nem poderá reivindicar ou alegar, de qualquer forma, sob nenhum pretexto e em tempo algum, qualquer direito ou licença relativa às informações recebidas sem decorrência do presente instrumento.

**3.4.** Após a conclusão do projeto, será expedido certificado de participação do (da) **OUTORGADO (A)** nas atividades de pesquisa realizadas, observado o disposto na cláusula primeira deste instrumento, nos termos do Edital.

**3.5.** O (A) **OUTORGADO (A)** se obriga a apresentar ao **INSTITUTO ÂNIMA**, e dentro dos prazos estipulados pelo **OUTORGANTE**, os relatórios parciais e final de suas atividades de pesquisa e/ou estudos realizados, conforme estabelecido no **Edital 70/2024**.

**3.6.** O (A) **OUTORGADO (A)** se obriga, ainda, a devolver ao **OUTORGANTE**, em valores atualizados, as eventuais parcelas recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos por este termo ou pelo **Edital 70/2024** não sejam cumpridos.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**4.1.** As atividades de pesquisa serão desenvolvidas no período de     ( )     meses, admitindo-se sua prorrogação conforme item **3.1 “c”** do **Edital 70/2024**.

**4.1.1.** Nas hipóteses de afastamento por período superior a 15 (quinze) dias, e conforme o previsto no **item 10.1.3**, será possível, a depender de cada caso concreto, empreender a suspensão da atividade de pesquisa, com conseqüente suspensão do pagamento da bolsa em detrimento de distrato, o que deverá ser objeto de formalização por aditamento a este TERMO.

**4.1.2.** As atividades de pesquisas e conseqüentemente o recebimento das bolsas, poderão ser suspensas, pelo prazo de até 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação, caso a **USJT - São Paulo - campi Butantã e Santana** entenda que a pesquisa na ênfase escolhida pelo bolsista não seja necessária em determinado período, mediante formalização de um termo de suspensão de bolsas a ser assinado entre as partes. [\(Redação dada pelo 2º Aditamento ao Edital nº 70/2024\)](#)

**4.2.** A atividade de pesquisa será considerada encerrada com o término da vigência estabelecida para tanto, podendo este encerramento ser formalizado por meio da assinatura do “*Distrato do Termo de Adesão a Atividades de Pesquisa, Outorga e Aceitação de Bolsa*”.

**4.3.** Na hipótese de o pesquisador deixar de preencher os requisitos de participação do **Edital 70/2024**, a atividade de pesquisa será considerada extinta, independentemente da assinatura do distrato e/ou do atingimento do prazo final da sua vigência.

**4.4.** Na hipóteses de descumprimentos do item **10.2.1** do **Edital 70/2024** pelo bolsista ou se não houver amostra de pesquisa ativa, o Termo de Outorga de Bolsa será objeto de cancelamento/distrato, sem que o bolsista tenha direito a qualquer pagamento a qualquer título, após o respectivo cancelamento/distrato

**4.5.** O presente TERMO poderá ser rescindido, por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia formal, resguardando-se a responsabilização por perdas e danos decorrentes da imperícia, imprudência ou negligência do (a) **OUTORGADO (A)** no exercício das tarefas a cujo cumprimento se prontificou.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA BOLSA DE PESQUISA

**5.1.** A bolsa de pesquisa será outorgada mensalmente pelo **INSTITUTO ÂNIMA** ao (à) **OUTORGADO (A)**, mediante depósito bancário até o 5º (quinto) dia útil em conta corrente do (da) **OUTORGADO (A)** devidamente informada ao **INSTITUTO ÂNIMA**, no valor fixo de R\$2.388,55 (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). [\(Redação dada pelo 2º Aditamento ao Edital nº 70/2024\)](#)

**5.1.1.** Nos casos em que o presente termo for assinado pelas partes após o 15º (décimo quinto) dia do mês, ou seja, a partir do dia 16 até o último dia do mês corrente, fica o(a) **OUTORGADO(A)** ciente que, por razões de ordem sistêmica e operacional, o primeiro depósito relativo a bolsa prevista no item 5.1 acima poderá não ser efetivado até o 5º dia útil do mês subsequente à assinatura deste, e concorda expressamente, sem qualquer ressalva, com o recebimento desta primeira parcela da bolsa, até o segundo 5º (quinto) dia útil posterior a assinatura deste termo, conjuntamente com o valor do mês subsequente a assinatura deste instrumento.

**5.2.** A bolsa poderá passar por reajustes durante a execução do Projeto, conforme descrito no item **10.3.3.1** do **Edital 70/2024**, mediante assinatura de **Termo Aditivo** complementar a este documento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

**6.1.** O (A) **OUTORGADO (A)** autoriza o **INSTITUTO ÂNIMA** e a **USJT** a divulgar, pelos meios que considerarem adequados, o auxílio concedido mediante este Termo, bem como sua imagem e informações sobre suas atividades de pesquisa realizadas,



conforme previsão específica contida na **Cláusula 12 do Edital 70/2024**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

**7.1.** O registro de eventuais patentes ou direitos autorais oriundos dos trabalhos desenvolvidos consoantes ao **Edital 70/2024** será realizado de acordo com as políticas e processos internos do **INSTITUTO ÂNIMA** e dos órgãos públicos nacionais e/ou internacionais, dependendo do caso e à escolha do **INSTITUTO ÂNIMA**.

**7.2.** Não haverá pagamento de direitos autorais, de imagem ou patentes entre o **OUTORGANTE** e o (a) **OUTORGADO (A)** selecionado pelo **Edital 70/2024** de forma que as partes envolvidas renunciem ao direito de cobrar tais valores sobre o que eventualmente aportarem nos projetos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1.** A desobediência aos requisitos previstos neste Termo e nas disposições do **Edital 70/2024** implica em imediato cancelamento da bolsa e devolução do recurso recebido.

**8.2.** A bolsa de pesquisa poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do **INSTITUTO ÂNIMA**, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento ou caso alguns dos requisitos de concessão da bolsa do **Edital 70/2024** deixem de existir, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada, após o regular processo administrativo.

**8.3.** O (A) **OUTORGADO (A)** se compromete ao cumprimento da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, o Estatuto do Servidor Público; Estatuto do Instituto Ânima, Estatuto da Instituição de Ensino, e quaisquer legislações nacionais e internacionais, vigentes no Brasil, relativas às atividades desenvolvidas.

**8.4.** Não haverá retroatividade no pagamento de qualquer bolsa ou o ressarcimento de despesas anteriores à aprovação e implementação da bolsa.

**8.5.** O (A) **OUTORGADO (A)** manifesta sua integral e incondicional concordância com a concessão da bolsa de pesquisa, e compromete-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento e as normas que lhes são aplicáveis, em especial, ao **Edital 70/2024**.

**8.6.** O (A) **OUTORGADO (A)** DECLARA EXPRESSAMENTE que não possui qualquer vedação para dedicação às atividades de pesquisa, inexistindo impedimento ou incompatibilidade em executar atividades de pesquisa no âmbito de suas atribuições, nem tampouco algum vínculo de exclusividade que comprometa a execução do projeto de pesquisa junto ao **INSTITUTO ÂNIMA**.

#### CLÁUSULA NONA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

**9.1.** As Partes aceitam integralmente que as assinaturas do presente instrumento e seus Anexos poderão ser realizadas através de plataforma de assinatura eletrônica que assegure um ambiente seguro e confiável (e.g., DocuSign, Certisign, Clicksign, Adobesign, etc.), nos termos do parágrafo 2º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001, pelo que as Partes e intervenientes anuentes expressamente declaram, de maneira inequívoca, que tal modalidade de assinatura é juridicamente válida, exequível e suficiente para vincular as Partes e intervenientes anuentes a todos os termos e condições deste instrumento e seus Anexos, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes e/ou seus respectivos procuradores com poderes para tanto, e intervenientes anuentes, sendo o presente TERMO irrevogavelmente considerado, por todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos. Ainda que alguma das Partes venha a assinar digitalmente este TERMO em local diverso, o local de celebração deste Contrato é, para todos os fins, a cidade de Belo Horizonte, Estado Minas Gerais, conforme abaixo indicado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

**10.1.** As partes elegem, como único e competente para dirimir controvérsias decorrentes deste Termo, o foro da comarca de Belo Horizonte/MG.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento perante as testemunhas que se seguem.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_ de 202\_.

**INSTITUTO ANIMA** \_\_\_\_\_

**INTERVENIENTE ANUENTE: Mantenedora / IES** \_\_\_\_\_

**OUTORGADO (A)** \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_



## ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO

**PROGRAMA MULTICÊNTRICO TEMÁTICO “ENSINO- APRENDIZAGEM E A CONSTRUÇÃO DE ELOS INTERPROFISSIONAIS NO SUS”:** Ações para Desenvolvimento do SUS por Meio da Integração Ensino, Serviço e Comunidade nos Diferentes Níveis de Atenção à Saúde ao Longo da Formação Acadêmica

Observação: No máximo 2 páginas.

Eu, (NOME DO CANDIDATO), venho demonstrar meu interesse em participar do **PROGRAMA MULTICÊNTRICO TEMÁTICO “ENSINO- APRENDIZAGEM E A CONSTRUÇÃO DE ELOS INTERPROFISSIONAIS NO SUS.**

Minha formação acadêmica inclui Graduação em (CURSO), concluída em (ANO), em (INSTITUIÇÃO ONDE SE GRADUOU).

(CITAR CURSOS, ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES, PROJETOS DE PESQUISA, MONITORIA, BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E OUTROS EVENTOS MAIS RELEVANTES OCORRIDOS DURANTE E APÓS A GRADUAÇÃO.

EXPLIQUE O PORQUÊ ACREDITA SE IDENTIFICAR COM O **PROGRAMA MULTICÊNTRICO TEMÁTICO “ENSINO-APRENDIZAGEM E A CONSTRUÇÃO DE ELOS INTERPROFISSIONAIS NO SUS.**

Meu objetivo profissional com a pesquisa é (DESCREVA SEU OBJETIVO).

DECLARO ter disponibilidade de “xx” (xxxxxxxxxx) horas/semanais para dedicação às atividades de pesquisa, conforme item 13.1 do Edital 70/2024.

Concluindo, espero que (APRESENTE SUAS EXPECTATIVAS SOBRE O PROGRAMA).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

